



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1567/2012, de 28 de dezembro de 2012**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar maior agilidade aos procedimentos e expedientes administrativos da Universidade;

**CONSIDERANDO** o crescimento de forma exponencial da Instituição, em função de sua adesão aos programas de reestruturação e expansão das universidades;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência como um dos requisitos à descentralização da administração pública federal, assegurando maior rapidez e objetividade às decisões administrativas;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Universidade, prevê, em seu inciso XIII, artigo 28, que o Gestor pode delegar parte de suas atribuições a auxiliares;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto Lei nº 200/67, que dispõe sobre a organização da administração federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Lei nº 83.937/79, que dispõe sobre a regulamentação do capítulo IV, do título II, do Decreto Lei nº 200/67,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria UFERSA/GAB N.º 0837/2012, de 16 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Delegar aos Pró-Reitores, Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos, Superintendente de Infraestrutura, Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação e aos seus adjuntos/substitutos devidamente constituídos durante seus impedimentos legais, a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

I - Ao Pró-Reitor de Planejamento, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competências para:

- a) solicitar pareceres jurídicos relativos ao estabelecimento e execução de termos de cooperação, descentralizações de crédito e convênios;
- b) autorizar o cadastramento de usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e Sistema Federal de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, em todos os seus módulos e perfis.

II - Ao Pró-Reitor de Administração, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competências para:

- a) autorizar a abertura e a realização de processos licitatórios;
- b) autorizar requisições de materiais;
- c) autorizar solicitações de materiais e serviços;
- d) assinar notas de empenho, nos impedimentos legais do Reitor e do Vice-reitor;
- e) deliberar sobre a alienação e baixa de bens móveis patrimoniados, observada a legislação vigente;
- f) solicitar pareceres jurídicos relativos ao estabelecimento e execução de contratos, licitações, cessões de uso e congêneres.

III - Ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura, dentre as suas tarefas administrativas e financeiras, competência para:

- a) autorizar a concessão de pagamento de auxílio financeiro a estudantes da UFERSA, relativos à promoção de atividades educativas, culturais e artísticas,
- b) autorizar o pagamento de contratos ou termos de cooperação, cuja execução esteja subordinada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC;
- c) firmar termos de compromisso de estágios e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão.

IV - Ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, dentre as suas atribuições administrativas e financeiras, competência para:

- a) autorizar a concessão de pagamento de auxílio financeiro a estudantes da UFERSA, relativos ações de assistência estudantil relacionadas com as necessidades básicas de moradia, de alimentação, de saúde, de esporte, de cultura, de lazer, de inclusão digital, de transporte, de apoio acadêmico e de outras condições necessárias ao desenvolvimento acadêmico associado a qualidade da educação;
- b) autorizar o pagamento de contratos ou termos de cooperação, cuja execução esteja subordinada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROAC.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
GABINETE DO REITOR

V - Ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, competência para dentro as suas atividades administrativas e financeiras:

- a) autorizar o pagamento de despesas com pessoal, e demais serviços, cuja execução dos contratos ou termos de cooperação estejam subordinada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE;
- b) homologar solicitações de férias dos servidores da UFERSA, observada a legislação vigente.

VI - Ao Pró-Reitor de Graduação, competência para dentro suas atribuições administrativas e financeiras:

- a) autorizar o pagamento auxílio financeiro a estudantes da UFERSA relativos à participação em atividades relacionadas ao desenvolvimento acadêmico dos alunos de graduação;
- b) autorizar o pagamento de despesas referentes aos demais serviços, cuja execução dos contratos esteja subordinada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

VII – Ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, competência para dentro suas atribuições administrativas e financeiras:

- a) autorizar a concessão de auxílio financeiro a estudantes da UFERSA relativas às atividades acadêmicas de pesquisa e pós-graduação da UFERSA;
- b) autorizar o pagamento de despesas cuja execução dos contratos ou termos de cooperação esteja subordinada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

VIII - Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo, dentro as suas atividades administrativas e financeiras, competência para, observada a legislação vigente, autorizar o pagamento de despesas diretamente relacionadas à realização de concursos e processos seletivos, cuja execução dos contratos esteja subordinada à Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS.

IX – Delegar ao Superintendente de Infraestrutura competência para autorizar o pagamento de obras e serviços de engenharia, e demais serviços, cuja execução dos contratos esteja subordinada à Superintendência de Infraestrutura - SIN.

X – Delegar ao Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação competência para autorizar o pagamento de serviços cuja execução dos contratos esteja subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**Art. 3º** Este Ato de delegação de competências poderá ser exercido pelo Gestor sem prejuízo da validade da delegação

**Art. 4º** As competências definidas nesta Portaria poderão ser avocadas pelo Reitor, em qualquer época, no todo ou em parte da delegação.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Jose de Arimatea de Matos  
Reitor

Publique-se, afixando-se no  
Mural dos Atos Oficiais

28/12/12

Sarah Raquel de Oliveira Almeida  
Assistente da Reitoria  
Mat. SIAPE 1637592